LEI Nº 9.340, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Divinópolis a celebrar convênios com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para elaboração de Programas de Eficiência Energética como o “CEMIG nas Comunidades”, “CEMIG nas Escolas”, dentre outros.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para elaboração de Programas de Eficiência Energética no nosso município.

Art. 2º Os Programas de Eficiência Energética - PEE, realizados pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG são regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel e não geram nenhum tipo de custo ao município.

Art. 3º O PEE tem como objetivo levar às famílias de baixa renda uma oportunidade de reduzir o desperdício de energia decorrente do uso de equipamentos ineficientes e readequar a parcela do orçamento destinada à conta de luz.

Art. 4º Os programas poderão ser realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS, de forma totalmente gratuita à população, contribuindo para atividades educativas que visam diminuir o desperdício de energia e a preservação do meio ambiente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no quer for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - WQG-5XV-W0M-E9O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/02/2024 às 10:37:54

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 19/02/2024 às 11:40:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 26/02/2024 às 11:00:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WQG **5XV** **W0M** **E9O**